



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

PORTARIA CREFITO-7 Nº 017/2020

*Regula a concessão de auxílio
representação e jetons pelo CREFITO-7
durante a vigência da pandemia da
COVID-19.*

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região - CREFITO-7, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e, tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO-7 nº 13/2020, que *Adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Novo Coronavírus (2019-nCov), no âmbito do CREFITO-7;*

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO-7 nº 16/2020, que prorroga, por tempo indeterminado, a suspensão das atividades presenciais na sede e subsede do CREFITO-7;

CONSIDERANDO a Resolução COFFITO nº 518/2020, publicada no Diário Oficial da União em 02/04/2020, que dispõe sobre a realização de Reuniões Plenárias, Diretoria, Comissões e Grupos de Trabalho em ambiente virtual durante o enfrentamento da crise provocada pela Pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO o Art. 19, da Lei nº 6.316/1975, que estabelece que aos membros dos Conselhos farão jus a uma gratificação, por sessão a que comparecerem, na forma estabelecida em legislação própria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO CREFITO-7

CONSIDERANDO o Art. 2º, § 3º da Lei 11.000/2004 que estabelece a competência dos conselhos federais para a normatização das verbas indenizatórias e definição dos valores máximos para os respectivos regionais.

CONSIDERANDO que a Resolução COFFITO nº 355/2008, estabelece o pagamento de diárias e auxílio representação aos conselheiros efetivos ou suplentes, funcionários e demais colaboradores que desempenhem atividade relevante e finalística em prol dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO a Portaria CREFITO-7 nº 146/2018, que Dispõe sobre os valores de diárias e auxílios representação devidos aos conselheiros, funcionários, assessores, fiscais, instrutores de processos ético-profissionais, membros de comissões instituídas pelo CREFITO-7 e demais profissionais colaboradores, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Artigo 2º da Resolução COFFITO nº 518/2020 que recomenda que os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional regulem a possibilidade de reuniões com a participação remota de conselheiros e colaboradores, durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, cabendo aos CREFITOs manterem a continuidade dos serviços públicos, bem como a observância das normas legais e regulamentares expedidas pelo COFFITO.

CONSIDERANDO a necessidade de deliberações pela diretoria e conselheiros e a atuação de colaboradores durante o período de enfrentamento à COVID-19, assim como a necessidade de despachos e atividades que garantem a continuidade dos serviços públicos prestados pelo CREFITO-7;

CONSIDERANDO que a concessão de auxílio representação e/ou jeton, tem natureza indenizatória, visando evitar o enriquecimento ilícito e o locupletamento por parte do CREFITO-7, evitando que o custo da manutenção do local de atividade do conselheiro e/ou colaborador (energia elétrica, mobiliário, acesso à Internet, equipamentos eletrônicos, telefone, afastamento das suas atividades profissionais para servirem à autarquia, dentre outras despesas) seja transferido ilicitamente ao conselheiro e/ou colaborador, evitando o efeito reverso da descontinuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a salvaguarda do legítimo exercício de um direito, sem o abuso de direito por parte desta Autarquia;

CONSIDERANDO que a ausência em reuniões por impossibilidade técnica e financeira do conselheiro poderia incidir em pena de cassação do mandato por abandono do cargo, servindo a indenização como suporte fático e material para a continuidade das reuniões imprescindíveis;

CONSIDERANDO que o CREFITO-7 possui orçamento próprio, por meio do qual aloca valores para indenizar seus conselheiros e/ou colaboradores em face dos serviços prestados de forma honorífica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 217a. Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 16/04/2020, conforme ata pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) que será concedido pelo CREFITO-7 a título de auxílio representação, aos conselheiros efetivos ou suplentes e/ou colaboradores, por dia de atividade remota, devidamente comprovada.

Art. 2º - Fixar o valor de R\$ 204,25 (duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) que será concedido pelo CREFITO-7 a título de jeton, aos conselheiros efetivos ou suplentes (quando convocados), por reunião remota, de caráter obrigatoriamente deliberativo, devidamente comprovada.

Art. 3º - As medidas previstas nesta portaria poderão ser revistas a qualquer tempo, mediante novo ato normativo superveniente, devendo ser assegurada a preservação e funcionamento dos serviços públicos prestados pelo CREFITO-7.

Art. 4º - Ficam suspensos os efeitos da Portaria CREFITO-7 nº 146/2020 na vigência desta Portaria.

Art. 5º - Esta portaria tem vigência a partir de 01 de abril de 2020.

Salvador, 17 de abril de 2020.

Gustavo Fernandes Vieira
Presidente do CREFITO-7